



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 02/2018.

“Cria cargos na Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Outras Providências”.

ADELAR PELEGRINI, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento efetivo constantes no anexo II:

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Técnico Administrativo	02	PMT-GNS	R\$ 1.680,00
Técnico de Referência Administrativo	01	PMT-GNS	R\$ 2.240,00
Entrevistadores/Digitadores Programa Bolsa Família-CADÚNICO	05	PMT-GNM	R\$ 1.260,00
Instrutor de Danças Regionais	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Instrutor de Musicalização	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Instrutor de Artes Cênicas	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Instrutor de Artesanato	01	PMT-GNM	R\$ 1.500,00
Orientador Social	07	PMT-GNM	R\$ 1.250,00
Monitores/ Unidade Institucional Casa Tia Doralice-CTD	06	PMT-GNM	R\$ 954,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA

Aprovado em 1º Turno em 01/02/18 às 10h
Aprovado em 2º Turno em 01/02/18 às 11h
Poder Legislativo



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
GABINETE

Art. 2º - Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, definido pela Lei Municipal nº 443/2011 e em suas alterações, os seguintes cargos de provimento em comissão constantes no anexo I:

CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	REMUNERAÇÃO
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS	01	PMT-DAS	R\$ 2.240,00
Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS	01	PMT-DAS	R\$ 2.240,00
Coordenador da Unidade Institucional Casa Tia Doralice-CTD	01	PMT-DAS	R\$ 1.680,00
Coordenador do Programa Bolsa Família/CADÚNICO	01	PMT-DAS	R\$ 1.680,00

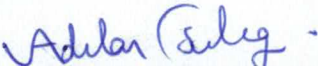
Art. 3º - O número de cargos previstos nos artigos 1º e 2º é acrescido àqueles já criados nas Leis Municipais nº 443/2011, sem alteração das atribuições, sistema remuneratório, forma de provimento e demais regramentos aplicáveis aos mesmos.

Art. 4º - Os cargos criados na presente Lei têm por objetivo ampliar as equipes da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, para fins de cumprimento dos programas sociais, por tratarem de cargos estratégicos e essenciais exigidos pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária existentes, autorizado à suplementação se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tucumã, 25 de Janeiro de 2018.


ADELAR PELEGRINI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA
Aprovado em 1º Turno em 01/02/18 às 10h30
Aprovado em 2º Turno em 01/02/18 às 11h30
Plenar-Legislativo